



Governo do Distrito Federal  
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
 Gerência Geral de Administração  
 Gerência de Compras

Relação - IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCOMP

**SOLICITAÇÃO Nº 1263/2024 – ASPIRADOR CIRÚRGICO, BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETRO, LARINGOSCÓPIOS E FOCO AMBULATORIAL**

**RESULTADO PRELIMINAR**

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO PARCIAL
1	7811	ASPIRADOR CIRUGICO	UN	02	R\$ 2.878,00
2	7958	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA PEDRIATRICA	UN	01	-
3	7808	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO	UN	01	R\$ 870,00
4	7912	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PEDESTAL	UN	06	-
5	7770	FOCO AMBULATORIAL PORTÁTIL	UN	01	R\$ 480,00
6	8717	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	04	-

Considerando os itens 13.1. e 13.2. do Edital nº 1263/2024, bem como o Arts. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JENNIFER SOUSA SANTOS - Matr.0001768-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/09/2024, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 151513974 código CRC= FC902361.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151513974&codigo_CRC=FC902361)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)